



**CRENCIAMENTO N. 001.2024
INSTITUTO MARIA SCHMITT – IMAS**

**Serviços de transporte de passageiros e cargas para todas as
UNIDADES DE SAÚDE do grupo IMAS.**

Credenciamento nº:

001/2024.

Contratante:

Matriz e filiais do grupo IMAS.

Objeto:

Serviços de **TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS** para todas as UNIDADES DE SAÚDE do grupo IMAS.

Valor:

Cada unidade terá o seu contrato – oferta com teto máximo, de acordo com este edital e seus anexos.

Prazo de vigência do edital:

31/12/2025.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Torna-se público que o **INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto Estadual n. 1449 de 18 de janeiro de 2018, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, que será regido pelas regras estabelecidas neste Edital, no regulamento próprio de contratação do IMAS, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como as normas aplicáveis ao modelo de contratação.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em prestar serviços de **TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS** para todas as UNIDADES DE SAÚDE do grupo IMAS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. As Unidades estão descritas no ANEXO I, para ciência do prestador que apresentar sua proposta de preço.
- 1.3. O credenciamento não obriga o instituto a contratar.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação justifica-se ante a necessidade das Unidades de utilização do serviço de transporte de passageiros e cargas, na maioria das vezes com urgência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 3.1. O serviço de transporte de passageiros e cargas deverá ser prestado pela Credenciada, sendo esta responsável integral pelos trajetos;
- 3.2. O setor de transportes da Matriz do Instituto irá entrar em contato com os Credenciados para solicitar o serviço conforme necessidade de cada unidade, e o serviço será prestado conforme disponibilidade dos Credenciados.
- 3.3. Após aceito o serviço pelo Credenciado, este receberá todos os dados necessários para cumprir com exito tal demanda solicitada/contratada;
- 3.4. O serviço será controlado de acordo com o teor da planilha de solicitações de transporte (Setor de Transporte – MATRIZ);
- 3.5. Serviço será conforme demanda e necessidade – sem fixo.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A prestação do serviço será realizada nas Unidades do IMAS, conforme planilha do ANEXO I.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se com a assinatura do presente instrumento.
- 5.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, através de formalização de termo aditivo contratual.
- 5.3. A rescisão contratual poderá ocorrer por descumprimento dos termos contratuais ora avençados, ou por interesse de uma das partes, sendo que, em ambos os casos, deverá ocorrer a notificação expressa, pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Durante este período, serão inteiramente aplicáveis as normas contratuais.
- 5.4. A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA.
- 5.5. O contrato poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas do instrumento contratual, pela CONTRATANTE, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento total ou parcial deste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades previstas neste contrato e das demais sanções aplicáveis à espécie:
- I. Advertência por escrito.
 - II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços objeto deste contrato.
 - III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou serviços por período igual ou superior a 10 (dez) dias, com consequente rescisão do contrato a critério da CONTRATANTE.
- 6.2. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão mensais, subsequentes ao mês de prestação dos serviços, devendo ser realizados no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA;
- 7.2. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá apresentar a descrição

dos serviços prestados com menção do número do contrato, mês da realização do serviço – indicando datas de viagens com km rodados, valor unitário do km e valor total a ser pago.

- 7.3. A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal as certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e Trabalhista, e relatório detalhado de viagens.
- 7.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.5. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de deduzir de pagamentos devidos à contratada, sejam eles decorrentes ou não desta coleta de preços, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a:
 - I) débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários;
 - II) despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA;
 - III) dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos;
 - IV) utilização de materiais ou equipamentos da CONTRATANTE, cujo fornecimento seja de obrigação da CONTRATADA.

8. DA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas por e-mail até o dia 31 de Dezembro de 2025, às 15h, no endereço proposta.matriz@imas.net.br.
- 8.2. As propostas de preços devem ser redigidas em papel timbrado, em português, em moeda nacional (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações:
 - I) **QUALIFICAÇÃO** (identificação e endereço da empresa proponente, incluindo telefone e e-mail);
 - II) **PREÇO** (oferta firme e precisa, sem qualquer alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado);
 - III) **PRAZO** (a proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias);
 - IV) **ASSINATURA** (a proposta deverá ser assinada digitalmente por representante legal da proponente).
- 8.3. A interessada deverá apresentar os valores considerando o valor teto estabelecido no ANEXO II deste instrumento.
- 8.4. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de

apresentação das propostas no credenciamento.

- 8.5. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno e total conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas neste Edital de Credenciamento, não podendo haver desistências dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.6. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza, tais como despesas de transporte, gasolina, seguro, reparos de automóveis, hospedagem, alimentação e outras que direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto, não sendo aceita pela CONTRATANTE qualquer reivindicação a este título;
- 8.7. A proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto deste Edital de Credenciamento.
- 8.8. A proposta de preço deve ter todas as suas páginas enumeradas e rubricadas, com assinatura digital do representante legal da empresa.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O critério de julgamento para aceitar o credenciamento da empresa será o de **menor preço abaixo do valor teto**, que deverão estar discriminados na proposta.
- 9.2. Os preços serão avaliados, atendendo toda a descrição constante neste Edital acerca da execução do serviço;
- 9.3. Não haverá diferenciação do valor para sábado, domingos e feriados, quaisquer que sejam;
- 9.4. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível;
- 9.5. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 9.6. Se todas as propostas forem desclassificadas, a CONTRATANTE poderá, antes de divulgar a lista de credenciados final, conceder aos proponentes o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação;
- 9.7.** A CONTRATANTE divulgará em seu site a lista de credenciados;
- 9.8. Será conferida a documentação da proponente e de seus profissionais como condição para assinatura do contrato, atendendo as especificações deste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

- 10.1. A lista de aceitos do credenciamento será submetida à Direção Executiva do Instituto Maria Schmitt para homologação;
- 10.2. Após a homologação, estes serão convocados para enviar os documentos de habilitação e contratação, no prazo máximo de até **03 (três) dias**, a contar da sua expressa convocação, momento que deverão enviar toda a documentação exigida referente a pessoa jurídica e quadro de profissionais;
- 10.3. Se o convocado não disponibilizar a documentação no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, este não firmará contrato;
- 10.4. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação e contratação deverão ser apresentados digitalizados em sua versão original, e enviados ao e-mail: proposta.matriz@imas.net.br, no prazo indicado neste Edital;
- 10.6. Os documentos exigidos para habilitação e contratação são:
 - I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documentos que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente coleta de preços;
 - II) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - III) Alvará de funcionamento;
 - IV) Alvará Sanitário;
 - V) Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS;
 - VI) Documento do Responsável Técnico pelos serviços;
 - VII) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, para emissão das Notas Fiscais;
 - VIII) Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII d artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99);
 - IX) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;
 - X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome da proponente;
 - XI) Documentos de Identificação de todos os profissionais envolvidos na prestação do serviço (RG, CPF, Carteira de trabalho).
 - XII) A documentação de todos os profissionais deverá estar organizada na

seguinte ordem, objetivando facilitar a análise das informações:

- a) Cópia do RG;
 - b) Cópia do CPF;
 - c) Carteira de Habilitação;
- 10.7. A CONTRATANTE terá o prazo de **03 (três) dias** úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado e elaborar minuta de contrato.

11. DAS MANIFESTAÇÕES

- 11.1. Das decisões proferidas neste Edital de Credenciamento quanto ao julgamento das propostas e resultado de lista final de credenciados caberá manifestação do interessado que deverá ser interposta no prazo de 24h (vinte e quatro) horas contados da divulgação dos classificados;
- 11.2. A manifestação deverá ser digitada, rubricada e assinada por pessoa legalmente constituída para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado por e-mail proposta.matriz@imas.net.br, aos cuidados da Diretoria Administrativa do Instituto Maria Schmitt até às 17 horas (horário de Brasília);
- 11.3. A manifestação encaminhada por e-mail deve observar quanto ao último dia de prazo e horário limite definido no item anterior;
- 11.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte, quando cair em dia que não haja expediente na CONTRATANTE.

12. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 12.2. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico proposta.matriz@imas.net.br;
- 12.3. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes.
- 12.4. O foro competente para dirimir questões relativas a este Edital de Credenciamento é o da sede do Instituto Maria Schmitt, ou seja, de Sombrio/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Sombrio, 23 de Dezembro de 2024.

Walmiro Martins Charão Junior
Presidente

ANEXO I

Descrição das Unidades do IMAS.

CNPJ:	UNIDADE:	CIDADE:
28.700.530/0001-61	MATRIZ	SOMBRIO/SC
28.700.530/0002-42	HOSPITAL DOM JOAQUIM	SOMBRIO/SC
28.700.530/0003-23	HOSPITAL SANTO ANTONIO	TIMÉ DO SUL/SC
28.700.530/0004-04	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H - DR ANTONIO CARLOS ALTHOFT	PROSPERA -CRICIUMA/SC
28.700.530/0005-95	HOSPITAL FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS/SC
28.700.530/0006-76	HOSPITAL REGIONAL DE ARARANGUÁ E POLICLINICA	ARARANGUÁ/SC
28.700.530/0007-57	CENTRO ESPECIALIZADO FREDDY FALVIANO TORRICO SORIA	OSORIO/RS
28.700.530/0008-38	HOSPITAL SÃO MARCOS	NOVA VENEZA/SC
28.700.530/0009-19	HOSPITAL MUNICIPAL AMERCIO CAETANO DO AMARAL	BOM JARDIM/SC
28.700.530/0010-52	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 H – NAÇÕES	BALNEARIO CAMBORIU/SC
28.700.530/0011-33	PA JOSÉ THOMAS DA SILVEIRA	MARACAJÁ/SC
28.700.530/0012-14	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H - SERGIO DE AZEVEDO SARAIVA	OSORIO/RS
28.700.530/0013-03	PRONTO ATENDIMENTO BARRA(INATIVO)	BALNEARIO CAMBORIU/SC
28.700.530/0014-86	HOSPITAL VETERINARIO MARIA SCHMITT	ARARANGUÁ/SC
28.700.530/0015-67	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H - JOSE MARCOMIN	RIO MAINA- CRICIUMA/SC
28.700.530/0016-48	LABORATORIO IMAS - HOSPITAL INFANTIL	FLORIANOPOLIS/SC
28.700.530/0017-29	ATENÇÃO PRIMARIA E ESPECIALIZADA ITAJAÍ	ITAJAÍ/SC
28.700.530/0018-00	PRONTO ATENDIMENTO 24H COCAL DO SUL	COCAL DO SUL/SC
28.700.530/0019-90	HOSPITAL MATERNIDADE MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES RENE BARBOUR	BARRA DO BUGRES/MS
28.700.530/0020-24	HOSPITAL IMIGRANTES	BRUSQUE/SC

28.700.530/0021-05	HOSPITAL SÃO LUCAS	TANGARÁ/SC
28.700.530/0022-96	HOSPITAL DIA MARIA SCHMITT	CRICIUMA/SC
28.700.530/0023-77	SAMU OSORIO	OSORIO/RS
28.700.530/0024-58	HOSPITAL SANTO ANTONIO	ARMAZEM/SC
28.700.530/0025-39	ANA SCHMITT HOSPITAL E CLINICA	FLORIANOPOLIS/SC
28.700.530/0026-10	CENTRO DE REABILITAÇÃO MARIA SCHMITT	FLORIANOPOLIS/SC
28.700.530/0027-09	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H DR ANI WERLANG	CHAPECÓ/SC
28.700.530/0028-81	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO IMAS	ARARANGUÁ/SC
28.700.530/0029-62	CENTRO INTEGRADO DE ENSINO JOANA SCHMITT	SOMBRIO/SC
28.700.530/0030-04	PORTAL MULTIMIDIA IMAS	ARARANGUÁ/SC
28.700.530/0031-87	CLUBE DE BENEFICIOS IMAS	ARARANGUÁ/SC
28.700.530/0032-68	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H - MARIA GORETE DOS SANTOS	LAGES/SC
28.700.530/0033-49	SAMU CRICIUMA	CRICIUMA/SC
28.700.530/0034-20	PRONTO ATENDIMENTOS 24H - JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR	BARRA DO BUGRES/MS
28.700.530/0035-00	HOSPITAL HOSCOLA	LUIZ ALVES/SC
28.700.530/0036-91	HOSPITAL SÃO MIGUEL	JOAÇABA/SC
28.700.530/0037-72	HOSPITAL JOANA SCHMITT	PETROLANDIA/SC
28.700.530/0038-53	CLINICA IMIGRANTES	BRUSQUE/SC
28.700.530/0039-34	HOSPITAL GUARUJÁ DO SUL	GUARUJÁ DO SUL/SC
28.700.530/0040-78	HOSPITAL JARAGUÁ	JARAGUÁ DO SUL/SC
28.700.530/0041-59	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PATROCINIO	CAMPO BELO DO SUL
28.700.530/0042-30	HOSPITAL TRAMANDAÍ	TRAMANDAÍ/RS
28.700.530/0043-10	HOSPITAL RIO NEGRINHO	RIO NEGRINHO/RS
28.700.530/0044-00	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -UPA 24H ITAPEMA	ITAPEMA/SC
28.700.530/0045-82	HOSPITAL VIAMÃO	VIAMÃO/RS
28.700.530/0046-63	HSOPITAL CAXAMBU DO SUL	CAXAMBU DO SUL/SC

28.700.530/0047-44	CLINICA DE HEMODIALISE	VIAMÃO/RS
28.700.530/0048-25	SAMU SÃO FRANCISCO DE PAULA	SÃO FRANCISCO DE PAULA
28.700.530/0049-06	CENTRO CLINICO MARIA SCHMITT	SOMBRIO/SC
28.700.530/0050-40	FILIAL ARMAZEM	ARMAZEM/SC
28.700.530/00	LABORATORIO (PORTA ABERTA)	BALNEARIO CAMBORIU/SC
28.700.530/01	Hosp Ponte Alta	Ponte Alta
MTZ	ESTRATEGIA SAUDE FAMILIAR	GUAIBA/RS
	ATENÇÃO PRIMARIA	BAL. GAIVOTA
	SERV MEDICOS ESPECIALIZADOS	MORRO GRANDE
	SERV MEDICOS ESPECIALIZADOS - UPA BOA VISTA	CRICIUMA/SC

ANEXO II

Apresentação da descrição dos serviços e informações pertinentes ao valor teto a ser oferecido na proposta de preço (modelo de planilha deve ser utilizado na proposta oferecida).

Serviços de TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS.

Teto máximo de valores a serem ofertados por tipo de transporte:

Transporte de cargas/mercadorias/objetos/equipamentos: <i>Caminhão</i>	R\$ 7,00 por km rodado (dentro dos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul). Para outros estados, seguir tabela do ANEXO III.
Transporte executivo: <i>Automóvel</i>	R\$ 2,20 por km rodado (4 lugares). R\$ 2,90 por km rodado (6 lugares).
Transporte de pessoas: <i>Van</i>	R\$ 6,50 por km rodado.
Valor hora de espera:	R\$ 40,00 por hora.
OBSERVAÇÕES:	<ul style="list-style-type: none"> - Para transporte executivo, o automóvel deverá obrigatoriamente ser acima do ano de 2018, com ar condicionado, vidro elétrico e automático. - Para automóvel com combustível GNV, obrigatoriamente o valor ofertado por km deverá ser MENOR. - A van deverá obrigatoriamente conter no mínimo 15 lugares.

ANEXO III

Teto máximo de valores a seres ofertados por tipo de transporte:
 Transporte de cargas/mercadorias/objetos/equipamentos: *Caminhão*
Para Estados do Brasil.

TABELA DE CUSTOS PROPOSTA POR KME POR EIXO - CARGA GERAL								
De Km	Até Km	2 EIXOS	3 EIXOS	4 EIXOS	5 EIXOS	6 EIXOS	7 EIXOS	9 EIXOS
		Custo por Km/Eixo						
I	50	1,60	1,25	1,16	1,28	1,25	1,47	1,63
51	100	1,20	0,98	0,92	0,94	0,91	1,01	1,04
101	150	1,08	0,90	0,84	0,83	0,81	0,89	0,86
151	200	1,02	0,86	0,80	0,78	0,76	0,83	0,78
201	250	0,98	0,83	0,78	0,75	0,73	0,79	0,73
251	300	0,96	0,82	0,77	0,73	0,71	0,77	0,69
301	350	0,94	0,80	0,76	0,71	0,69	0,75	0,67
351	400	0,93	0,80	0,75	0,70	0,68	0,74	0,65
401	450	0,92	0,79	0,74	0,69	0,67	0,73	0,64
451	500	0,91	0,78	0,74	0,69	0,66	0,73	0,63
501	550	0,90	0,78	0,73	0,68	0,66	0,72	0,62
551	600	0,89	0,78	0,73	0,68	0,65	0,71	0,61
601	650	0,89	0,77	0,73	0,67	0,65	0,71	0,61
651	700	0,89	0,77	0,72	0,67	0,65	0,71	0,60
701	750	0,88	0,77	0,72	0,67	0,64	0,70	0,60
751	800	0,88	0,76	0,72	0,66	0,64	0,70	0,59
801	850	0,88	0,76	0,72	0,66	0,64	0,70	0,59
851	900	0,87	0,76	0,72	0,66	0,64	0,70	0,58
901	950	0,87	0,76	0,72	0,66	0,64	0,70	0,58
951	1000	0,87	0,76	0,71	0,66	0,63	0,69	0,58
1001	1100	0,87	0,76	0,71	0,65	0,63	0,69	0,57
1101	1200	0,86	0,75	0,71	0,65	0,63	0,69	0,57
1201	1300	0,86	0,75	0,71	0,65	0,63	0,69	0,57
1301	1400	0,86	0,75	0,71	0,65	0,63	0,68	0,57
1401	1500	0,86	0,75	0,71	0,65	0,62	0,68	0,56
1501	1600	0,86	0,75	0,71	0,64	0,62	0,68	0,56
1601	1700	0,86	0,75	0,70	0,64	0,62	0,68	0,56
1701	1800	0,85	0,75	0,70	0,64	0,62	0,68	0,56
1801	1900	0,85	0,75	0,70	0,64	0,62	0,68	0,56
1901	2000	0,85	0,75	0,70	0,64	0,62	0,68	0,55
2001	2100	0,85	0,75	0,70	0,64	0,62	0,68	0,55
2101	2200	0,85	0,75	0,70	0,64	0,62	0,68	0,55
2101	2300	0,85	0,75	0,70	0,64	0,62	0,68	0,55
2201	2400	0,85	0,74	0,70	0,64	0,62	0,67	0,55
2301	2500	0,85	0,74	0,70	0,64	0,62	0,67	0,55
2401	2600	0,85	0,74	0,70	0,64	0,62	0,67	0,55
2501	2700	0,85	0,74	0,70	0,64	0,61	0,67	0,55
2601	2800	0,85	0,74	0,70	0,64	0,61	0,67	0,55
2701	2900	0,85	0,74	0,70	0,64	0,61	0,67	0,55
2801	3000	0,85	0,74	0,70	0,63	0,61	0,67	0,55

TABELA DE CUSTOS PROPOSTA POR KM E POR EIXO - CARGA A GRANEL								
De Km	Até Km	2 EIXOS	3 EIXOS	4 EIXOS	5 EIXOS	6 EIXOS	7 EIXOS	9 EIXOS
		Custo por Km/Eixo						
1	50	1,56	1,19	1,10	1,21	1,17	1,32	1,50
51	100	1,16	0,92	0,86	0,88	0,85	0,89	0,94
101	150	1,04	0,84	0,79	0,78	0,75	0,78	0,77
151	200	0,98	0,80	0,75	0,73	0,70	0,72	0,69
201	250	0,94	0,78	0,73	0,70	0,67	0,69	0,64
251	300	0,92	0,76	0,71	0,67	0,65	0,67	0,61
301	350	0,90	0,75	0,70	0,66	0,64	0,65	0,59
351	400	0,89	0,74	0,69	0,65	0,62	0,64	0,57
401	450	0,88	0,73	0,69	0,64	0,62	0,63	0,56
451	500	0,87	0,73	0,68	0,63	0,61	0,63	0,55
501	550	0,86	0,72	0,68	0,63	0,60	0,62	0,54
551	600	0,86	0,72	0,68	0,62	0,60	0,62	0,53
601	650	0,85	0,72	0,67	0,62	0,60	0,61	0,53
651	700	0,85	0,71	0,67	0,62	0,59	0,61	0,52
701	750	0,84	0,71	0,67	0,61	0,59	0,61	0,52
751	800	0,84	0,71	0,67	0,61	0,59	0,61	0,51
801	850	0,84	0,71	0,66	0,61	0,59	0,60	0,51
851	900	0,84	0,71	0,66	0,61	0,58	0,60	0,51
901	950	0,83	0,70	0,66	0,61	0,58	0,60	0,50
951	1000	0,83	0,70	0,66	0,60	0,58	0,60	0,50
1001	1100	0,83	0,70	0,66	0,60	0,58	0,59	0,50
1101	1200	0,83	0,70	0,66	0,60	0,58	0,59	0,49
1201	1300	0,82	0,70	0,66	0,60	0,57	0,59	0,49
1301	1400	0,82	0,70	0,65	0,59	0,57	0,59	0,49
1401	1500	0,82	0,69	0,65	0,59	0,57	0,59	0,48
1501	1600	0,82	0,69	0,65	0,59	0,57	0,58	0,48
1601	1700	0,82	0,69	0,65	0,59	0,57	0,58	0,48
1701	1800	0,82	0,69	0,65	0,59	0,57	0,58	0,48
1801	1900	0,81	0,69	0,65	0,59	0,57	0,58	0,48
1901	2000	0,81	0,69	0,65	0,59	0,57	0,58	0,48
2001	2100	0,81	0,69	0,65	0,59	0,56	0,58	0,48
2101	2200	0,81	0,69	0,65	0,59	0,56	0,58	0,47
2101	2300	0,81	0,69	0,65	0,59	0,56	0,58	0,47
2201	2400	0,81	0,69	0,65	0,59	0,56	0,58	0,47
2301	2500	0,81	0,69	0,65	0,59	0,56	0,58	0,47
2401	2600	0,81	0,69	0,65	0,58	0,56	0,58	0,47
2501	2700	0,81	0,69	0,65	0,58	0,56	0,58	0,47
2601	2800	0,81	0,69	0,65	0,58	0,56	0,58	0,47
2701	2900	0,81	0,69	0,65	0,58	0,56	0,58	0,47
2801	3000	0,81	0,69	0,65	0,58	0,56	0,58	0,47

TABELA DE CUSTOS PROPOSTA POR KM E POR EIXO - CARGA NEOGRANEL

De Km	Até Km	2 EIXOS	3 EIXOS	4 EIXOS	5 EIXOS	6 EIXOS	7 EIXOS	9 EIXOS
		Custo por Km/Eixo						
1	50	1,66	1,28	1,19	1,35	1,33	1,60	1,75
51	100	1,27	1,01	0,95	1,00	0,99	1,11	1,12
101	150	1,14	0,93	0,87	0,89	0,88	0,98	0,94
151	200	1,08	0,89	0,83	0,83	0,82	0,92	0,85
201	250	1,04	0,86	0,81	0,80	0,79	0,88	0,80
251	300	1,02	0,84	0,79	0,78	0,77	0,86	0,77
301	350	1,00	0,83	0,78	0,77	0,75	0,84	0,74
351	400	0,99	0,82	0,77	0,75	0,74	0,83	0,72
401	450	0,98	0,82	0,77	0,74	0,73	0,82	0,71
451	500	0,97	0,81	0,76	0,74	0,72	0,81	0,70
501	550	0,96	0,81	0,76	0,73	0,72	0,80	0,69
551	600	0,96	0,80	0,76	0,73	0,71	0,80	0,68
601	650	0,95	0,80	0,75	0,72	0,71	0,79	0,67
651	700	0,95	0,80	0,75	0,72	0,71	0,79	0,67
701	750	0,94	0,79	0,75	0,72	0,70	0,79	0,66
751	800	0,94	0,79	0,75	0,71	0,70	0,79	0,66
801	850	0,94	0,79	0,74	0,71	0,70	0,78	0,66
851	900	0,94	0,79	0,74	0,71	0,70	0,78	0,65
901	950	0,93	0,79	0,74	0,71	0,69	0,78	0,65
951	1000	0,93	0,79	0,74	0,71	0,69	0,78	0,65
1001	1100	0,93	0,78	0,74	0,70	0,69	0,77	0,64
1101	1200	0,93	0,78	0,74	0,70	0,69	0,77	0,64
1201	1300	0,92	0,78	0,74	0,70	0,69	0,77	0,63
1301	1400	0,92	0,78	0,73	0,70	0,68	0,77	0,63
1401	1500	0,92	0,78	0,73	0,69	0,68	0,76	0,63
1501	1600	0,92	0,78	0,73	0,69	0,68	0,76	0,63
1601	1700	0,92	0,78	0,73	0,69	0,68	0,76	0,63
1701	1800	0,92	0,78	0,73	0,69	0,68	0,76	0,62
1801	1900	0,91	0,77	0,73	0,69	0,68	0,76	0,62
1901	2000	0,91	0,77	0,73	0,69	0,68	0,76	0,62
2001	2100	0,91	0,77	0,73	0,69	0,68	0,76	0,62
2101	2200	0,91	0,77	0,73	0,69	0,68	0,76	0,62
2101	2300	0,91	0,77	0,73	0,69	0,67	0,76	0,62
2201	2400	0,91	0,77	0,73	0,69	0,67	0,76	0,62
2301	2500	0,91	0,77	0,73	0,69	0,67	0,76	0,62
2401	2600	0,91	0,77	0,73	0,69	0,67	0,76	0,61
2501	2700	0,91	0,77	0,73	0,69	0,67	0,76	0,61
2601	2800	0,91	0,77	0,73	0,68	0,67	0,75	0,61
2701	2900	0,91	0,77	0,73	0,68	0,67	0,75	0,61
2801	3000	0,91	0,77	0,73	0,68	0,67	0,75	0,61

TABELA DE CUSTOS PROPOSTA POR KM E POR EIXO - CARGA PERIGOSA								
De Km	Até Km	2 EIXOS	3 EIXOS	4 EIXOS	5 EIXOS	6 EIXOS	7 EIXOS	9 EIXOS
		Custo por Km/Eixo						
1	50	1,75	1,33	1,23	1,38	1,34	1,58	1,73
51	100	1,32	1,04	0,97	1,03	1,00	1,09	1,11
101	150	1,18	0,95	0,88	0,92	0,89	0,96	0,93
151	200	1,11	0,90	0,84	0,86	0,83	0,90	0,84
201	250	1,07	0,88	0,82	0,83	0,80	0,87	0,79
251	300	1,04	0,86	0,80	0,80	0,78	0,84	0,75
301	350	1,02	0,85	0,79	0,79	0,76	0,82	0,73
351	400	1,01	0,84	0,78	0,78	0,75	0,81	0,71
401	450	1,00	0,83	0,78	0,77	0,74	0,80	0,70
451	500	0,99	0,82	0,77	0,76	0,73	0,79	0,69
501	550	0,98	0,82	0,77	0,75	0,73	0,79	0,68
551	600	0,98	0,81	0,76	0,75	0,72	0,78	0,67
601	650	0,97	0,81	0,76	0,75	0,72	0,78	0,66
651	700	0,97	0,81	0,76	0,74	0,72	0,77	0,66
701	750	0,96	0,81	0,76	0,74	0,71	0,77	0,65
751	800	0,96	0,80	0,75	0,74	0,71	0,77	0,65
801	850	0,96	0,80	0,75	0,73	0,71	0,77	0,64
851	900	0,95	0,80	0,75	0,73	0,70	0,77	0,64
901	950	0,95	0,80	0,75	0,73	0,70	0,76	0,64
951	1000	0,95	0,80	0,75	0,73	0,70	0,76	0,63
1001	1100	0,94	0,79	0,75	0,72	0,70	0,76	0,63
1101	1200	0,94	0,79	0,74	0,72	0,70	0,76	0,63
1201	1300	0,94	0,79	0,74	0,72	0,69	0,75	0,62
1301	1400	0,94	0,79	0,74	0,72	0,69	0,75	0,62
1401	1500	0,93	0,79	0,74	0,72	0,69	0,75	0,62
1501	1600	0,93	0,79	0,74	0,71	0,69	0,75	0,61
1601	1700	0,93	0,79	0,74	0,71	0,69	0,75	0,61
1701	1800	0,93	0,79	0,74	0,71	0,69	0,74	0,61
1801	1900	0,93	0,78	0,74	0,71	0,69	0,74	0,61
1901	2000	0,93	0,78	0,74	0,71	0,69	0,74	0,61
2001	2100	0,93	0,78	0,74	0,71	0,68	0,74	0,61
2101	2200	0,93	0,78	0,73	0,71	0,68	0,74	0,61
2101	2300	0,93	0,78	0,73	0,71	0,68	0,74	0,61
2201	2400	0,92	0,78	0,73	0,71	0,68	0,74	0,60
2301	2500	0,92	0,78	0,73	0,71	0,68	0,74	0,60
2401	2600	0,92	0,78	0,73	0,71	0,68	0,74	0,60
2501	2700	0,92	0,78	0,73	0,71	0,68	0,74	0,60
2601	2800	0,92	0,78	0,73	0,71	0,68	0,74	0,60
2701	2900	0,92	0,78	0,73	0,71	0,68	0,74	0,60
2801	3000	0,92	0,78	0,73	0,71	0,68	0,74	0,60

TABELA DE CUSTOS PROPOSTA POR KM E POR EIXO - CARGA FRIGORIFICADA								
De Km	Até Km	2 EIXOS	3 EIXOS	4 EIXOS	5 EIXOS	6 EIXOS	7 EIXOS	9 EIXOS
		Custo por Km/Eixo						
1	50	1,67	1,31	1,23	1,47	1,48	1,68	1,87
51	100	1,26	1,03	0,97	1,09	1,10	1,14	1,18
101	150	1,12	0,94	0,89	0,98	0,98	1,00	0,98
151	200	1,06	0,90	0,85	0,92	0,92	0,93	0,88
201	250	1,02	0,87	0,83	0,88	0,89	0,89	0,82
251	300	1,00	0,86	0,81	0,86	0,86	0,87	0,78
301	350	0,98	0,85	0,80	0,84	0,84	0,85	0,76
351	400	0,96	0,84	0,79	0,83	0,83	0,83	0,74
401	450	0,95	0,83	0,79	0,82	0,82	0,82	0,72
451	500	0,94	0,82	0,78	0,81	0,81	0,81	0,71
501	550	0,94	0,82	0,78	0,81	0,81	0,81	0,70
551	600	0,93	0,81	0,77	0,80	0,80	0,80	0,69
601	650	0,93	0,81	0,77	0,80	0,80	0,80	0,68
651	700	0,92	0,81	0,77	0,79	0,79	0,79	0,68
701	750	0,92	0,81	0,77	0,79	0,79	0,79	0,67
751	800	0,92	0,80	0,76	0,79	0,79	0,79	0,66
801	850	0,91	0,80	0,76	0,78	0,79	0,79	0,66
851	900	0,91	0,80	0,76	0,78	0,78	0,78	0,66
901	950	0,91	0,80	0,76	0,78	0,78	0,78	0,65
951	1000	0,91	0,80	0,76	0,78	0,78	0,78	0,65
1001	1100	0,90	0,80	0,76	0,77	0,78	0,77	0,65
1101	1200	0,90	0,79	0,75	0,77	0,77	0,77	0,64
1201	1300	0,90	0,79	0,75	0,77	0,77	0,77	0,64
1301	1400	0,90	0,79	0,75	0,77	0,77	0,77	0,63
1401	1500	0,89	0,79	0,75	0,77	0,77	0,76	0,63
1501	1600	0,89	0,79	0,75	0,76	0,77	0,76	0,63
1601	1700	0,89	0,79	0,75	0,76	0,77	0,76	0,63
1701	1800	0,89	0,79	0,75	0,76	0,76	0,76	0,63
1801	1900	0,89	0,79	0,75	0,76	0,76	0,76	0,62
1901	2000	0,89	0,79	0,75	0,76	0,76	0,76	0,62
2001	2100	0,89	0,78	0,75	0,76	0,76	0,76	0,62
2101	2200	0,89	0,78	0,75	0,76	0,76	0,76	0,62
2101	2300	0,88	0,78	0,75	0,76	0,76	0,76	0,62
2201	2400	0,88	0,78	0,74	0,76	0,76	0,75	0,62
2301	2500	0,88	0,78	0,74	0,76	0,76	0,75	0,62
2401	2600	0,88	0,78	0,74	0,76	0,76	0,75	0,62
2501	2700	0,88	0,78	0,74	0,76	0,76	0,75	0,62
2601	2800	0,88	0,78	0,74	0,75	0,76	0,75	0,61
2701	2900	0,88	0,78	0,74	0,75	0,76	0,75	0,61
2801	3000	0,88	0,78	0,74	0,75	0,76	0,75	0,61